

## MANUAL PARA PAIS REPRESENTANTES DE TURMA E DE SALA

As reuniões com os diretores de turma (no 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário) ou com os professores/educadores titulares (no Jardim de Infância e no 1.º Ciclo) são uma das ocasiões para a participação efetiva dos pais e encarregados de educação na vida da escola dos seus filhos e educandos. Um encontro que, para além da tradicional troca de informações professor/pais, abre o espaço para os pais influenciarem com o seu interesse o próprio funcionamento da turma, caso tomem consciência de que é necessário contrariar a natural tendência de se concentrarem exclusivamente no desempenho do seu educando.

Assim, os representantes dos pais da turma (dois elementos no 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário - Art. 44.º, 1, c), ii) do DL n.º 137 de 02/07/2012) devem aproveitar as reuniões com os restantes encarregados de educação para os informar e ser informado sobre as questões da vida escolar dos seus educandos.

Adicionalmente, a ocasião pode ainda ser aproveitada para que os representantes percebam as preocupações/desejos dos pais, ficando assim legitimados/informados para tomar as iniciativas que entendam necessárias, nomeadamente procurando o apoio da Associação de Pais.

### Objetivos

Desta forma, pode-se dizer que os representantes de pais têm os seguintes objetivos:

- Desenvolver um bom trabalho em parceria entre os pais e encarregados de educação da sala ou turma e a Associação de Pais.
- Partilhar o seu trabalho com os outros representantes, em especial com os do mesmo grau de ensino e, também, com os representantes dos pais no Conselho Geral.
- Promover um conhecimento global da situação da escola.
- Melhorar a comunicação entre os pais e encarregados de educação e os órgãos de gestão da escola.
- Submeter, via Associação de Pais, sugestões e propostas diversas, aos órgãos de gestão da escola.

### Eleição

Os dois representantes de turma são eleitos em reunião geral de pais e encarregados de educação da turma, na primeira reunião de turma no início de cada ano letivo, convocada pelo diretor de turma. O mesmo procedimento para os representantes (efetivo e suplente) dos pais e encarregados de educação no JJ e 1.º Ciclo.

As associações de pais devem propor que, no início da reunião, o diretor de turma, ou o educador ou professor, distribua o presente documento e o resumo do regulamento interno (artigos referentes aos pais e encarregados de educação e alunos).

Todos os pais e encarregados de educação, presentes na reunião e com educandos na respetiva turma ou sala são passíveis de eleição. Após a apresentação dos pais e encarregados de educação presentes na reunião, procede-se à votação para eleição dos respetivos representantes. Serão representantes de sala, no Jardim de Infância e no 1.º ciclo, um membro efetivo e um membro suplente. (Nota: esta matéria deve estar contemplada no Regulamento Interno do Agrupamento).

Após votação, o diretor de turma/professor ou educador em colaboração com os representantes de pais eleitos, elaborarão um documento, onde conste o resultado das votações, os nomes e contatos dos votados, documento esse a disponibilizar à respetiva Associação de Pais.

### Após a eleição

Após a eleição o/s representante/s deve/m:

- a) Disponibilizar o seu contato a todos os pais e encarregados de educação da turma.
- b) Elaborar uma lista de contatos (telefone e/ou e-mail) de todos os pais e encarregados de educação da turma ou sala que representa.
- c) Disponibilizar essa lista a todos os pais e encarregados de educação da turma ou sala.
- d) Enviar a lista de contactos à associação de pais.
- e) Promover pelo menos, uma reunião de pais de turma ou sala, em cada período escolar.
- f) Ser elemento de ligação entre os pais e encarregados de educação e a Associação de Pais.
- g) Participar nas assembleias de representantes de turma promovidas pela Associação de Pais.
- h) Comunicar aos pais e encarregados de educação as deliberações emanadas pelos órgãos de gestão da escola e da Associação de Pais.
- i) Participar nos conselhos de turma, devidamente fundamentado na opinião dos seus representados.

Consultar: **Regimento dos Representantes de Pais de Turma**, em [www.fersap.pt](http://www.fersap.pt)